

2a.

32

Rec. nº 547/1932.

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Margaret Elizabeth Houch e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company:

"Margaret Elizabeth Houch, viúva do ferroviário da São Paulo Railway Company, George William Houch, falecido em 20 de Maio de 1930, não se conformando com o acto da Junta Administrativa da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, que, em sessão de 25 de Maio ultimo, negou deferimento ao seu pedido de revisão do competente processo de pensão, para o fim de lhe ser atribuída integralmente a pensão deixada por seu marido, a qual, por deliberação da Caixa, estava dividida entre ella e sua filha Edith Mary Houch, recorre presentemente para o Conselho Nacional do Trabalho, conforme lhe faculta o disposto no § 1º do art. 51 do Dec. nº 20.463, de 1º de Outubro de 1931."

Considerando que, sobre a matéria de que trata o presente recurso, já tem o Conselho Nacional do Trabalho jurisprudência firmada no sentido de que, no regimen da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, ex-vi do art. 29, a pensão cabia aos herdeiros na ordem de sucessão constante do art. 32; assim, desde que aquelle dispositivo fixava uma ordem especial de sucessão, segundo a qual a esposa estava collocada em primeiro logar, logicamente que a ella cabendo o direito a pensão, a nenhum outro de ordem inferior poderia caber também o benefício;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para que seja a pensão concedida exclusivamente á recorrente, devendo esta ser indemnizada das quotas que deixaram de ser pagas á sua filha, excluída dentre os pensionistas da Caixa, por haver contrahido nupcias.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

F. Barbosa de Resende

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 17 de Setembro de 1932.